



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2017

Convênio que entre si celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Fundação Gammon de Ensino (FUNGE), visando o desenvolvimento de atividades de fortalecimento da agricultura familiar e utilização da estrutura física por órgãos públicos municipais.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal instalado em sede provisória na Rua Polidoro Simões, nº 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, brasileira, viúva, empresária, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, a FUNDAÇÃO GAMMON DE ENSINO (FUNGE), associação privada sem fins lucrativos, CNPJ nº. 53.640.876/0001-69, Fonte: (18)3361-9492, com sede na Rua Prefeito Jayme Monteiro, nº 796, Centro, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. JATHIR RAMOS VIEIRA, portador do RG nº. 4.453.821 e do CPF/MF nº. 266.671.268-00, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas CONVENIADA, com fundamento na **Lei Municipal nº. 3.128, de 13 de junho de 2017**; nos termos do Processo Administrativo nº 1805/2017, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de atividades de fortalecimento da agricultura familiar e utilização da estrutura física da CONVENIADA por órgãos públicos municipais, conforme **Plano de Trabalho anexo**.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2017 Fls. 2 de 8

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao MUNICÍPIO:

2.1.1 encaminhar solicitação dos estagiários necessários ao desenvolvimento das atividades de assistência técnica à agricultura familiar;

2.1.2 encaminhar os equipamentos e mobiliário a serem reparados/consertados na Marcenaria da CONVENIADA;

2.1.3 enviar solicitação de reserva das Salas de Aula para capacitação de agentes do MUNICÍPIO, contendo dia, horário, número estimado de pessoas e equipamentos necessários;

2.1.4 enviar solicitação de reserva do Anfiteatro da CONVENIADA para uso em eventos promovidos pelo MUNICÍPIO, contendo dia, horário, número estimado de pessoas e equipamentos necessários;

2.1.5 enviar solicitação de reserva do Viveiro de Mudas, do Espaço para Clínica Animal, da Marcenaria, das Salas de Aula, do Anfiteatro, da Quadra Poliesportiva, do Campo de Futebol, da Pista de Atletismo, do Campus e áreas comuns para uso das escolas públicas municipais e/ou órgãos públicos municipais;

2.1.6 enviar solicitação de reserva da Pista de Atletismo da CONVENIADA para uso do esporte municipal;

2.1.7 repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, em consonância com as metas, fases ou etapas de execução;

2.1.8 indicar o representante institucional para acompanhar a execução do convênio;

2.1.9 acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do convênio.

2.2 Compete à CONVENIADA:

2.2.1 selecionar e disponibilizar os estagiários necessários ao desenvolvimento das atividades de assistência técnica à agricultura familiar pelo MUNICÍPIO;

2.2.2 reparar/consertar os equipamentos e mobiliário encaminhados para a marcenaria da CONVENIADA;

2.2.3 disponibilizar as salas de aulas para capacitação de agentes do MUNICÍPIO;

2.2.4 disponibilizar o Anfiteatro para uso em eventos promovidos pelo MUNICÍPIO;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2017 Fis. 3 de 8

2.2.5 disponibilizar o Viveiro de Mudas, o Espaço para Clínica Animal, a Marcenaria, as Salas de Aula, o Anfiteatro, a Quadra Poliesportiva, o Campo de Futebol, a Pista de Atletismo, o Campus e áreas comuns para uso das escolas públicas municipais e/ou órgãos públicos municipais;

2.2.6 disponibilizar a pista de atletismo para uso do esporte municipal;

2.2.7 assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do convênio;

2.2.8 indicar o representante institucional para acompanhar a execução do convênio;

2.2.9 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

2.2.10 responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio;

2.2.11 comunicar de imediato o MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do objeto do convênio;

2.2.12 responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem como de eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade;

2.2.13 disponibilizar, para uso, outros dispositivos ao MUNICÍPIO, conforme a necessidade e solicitação dos órgãos públicos municipais;

2.2.14 prestar contas, ao final da vigência do convênio ou quando solicitado pelo MUNICÍPIO, das atividades executadas no âmbito deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 As atividades decorrentes do presente instrumento serão executadas pelos partícipes de conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

4.1 A implementação do presente instrumento será avaliada e supervisionada por um representante do MUNICÍPIO e um representante da CONVENIADA.

4.2 Os representantes serão indicados pelos partícipes após a assinatura do presente instrumento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº 02/2017

Fls. 4 de 8

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 Para execução deste convênio serão destinados recursos financeiros no montante total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), onerando a seguinte classificação orçamentária: 02.02.01 Gabinete do Prefeito, 04.122.0002.2045.0000 Subvenções à FUNGE, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 01.110.000 Fonte de Recurso.

5.2 Os repasses serão realizados em parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a conta bancária indicada pela CONVENIADA.

5.3 É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

5.4 Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

6.1 A utilização temporária de pessoal que eventualmente se tornar necessária para a execução do objeto deste instrumento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste convênio será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

7.2 A vigência deste convênio, nos exercícios financeiros futuros, está condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas, no orçamento do MUNICÍPIO.

7.3 Durante a vigência deste convênio o MUNICÍPIO poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 O presente convênio poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal ou por superveniência de norma legal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2017 Fls. 5 de 8

8.2 O convênio poderá, ainda, ser denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

8.3 Quando da denúncia ou rescisão do convênio, eventuais saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do evento.

8.4 Saldos financeiros remanescentes são os recursos financeiros recebido pela CONVENIADA, não utilizados totalmente durante a vigência deste convênio.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do MUNICÍPIO, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.2 O § 1º do art. 37 da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.2 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste convênio é o da Comarca de Paraguaçu Paulista, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

12.2 E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última

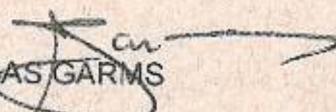


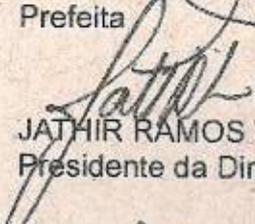
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº 02/2017 Fls. 6 de 8

folha e rubricadas as anteriores, ficando 1 (uma) via com a CONVENIADA e 1 (uma) via com o MUNICÍPIO, tudo na presença das testemunhas abaixo identificadas.

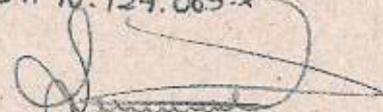
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de junho de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita


JATHIR RAMOS VIEIRA
Presidente da Diretoria Executiva

Testemunhas:

1. 
Nome: MARIA L.A. TALACHIA
RG nº 10.127.063-X

2. 
Nome: Salim dos Santos Correa
RG nº 25.625.042-X



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo de Convênio nº 02/2017 Fls. 7 de 8

**ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 0000001805/2017

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONVENIADA: Fundação Garmon de Ensino (FUNGE)

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): 02/2017

OBJETO: Desenvolvimento de atividades de fortalecimento da agricultura familiar e utilização da estrutura física por órgãos públicos municipais.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais..

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 13 de junho de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Assinatura: _____

CONVENIADA:

Nome e cargo: Jathir Ramos Vieira – Presidente da Diretoria Executiva

E-mail institucional: fundacao@funge.com.br

E-mail pessoal: fundacao@funge.com.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº 02/2017 Fls. 8 de 8

ANEXO RP-16 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONVENIADA: Fundação Gammon de Ensino (FUNGE)

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): 02/2017

OBJETO: Desenvolvimento de atividades de fortalecimento da agricultura familiar e utilização da estrutura física por órgãos públicos municipais.

Nome	Almira Ribas Garms
Cargo	Prefeita
CPF	110.722.998-79
Endereço(*)	Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista-SP
Telefone	(18)3361-9100
e-mail	almiragarms@hotmail.com

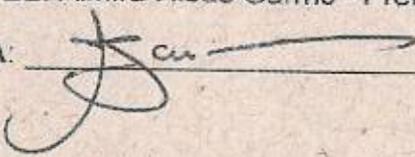
(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Almir Martines Moreno
Cargo	Diretor de Administração e Finanças
Endereço Comercial do Órgão/Setor	(Sede Provisória) Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Paulista - CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista-SP
Telefone/Fax	(18)3361-9100 / (18)3361-1331
e-mail	secretario.financeiro@eparaguacu.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 13 de junho de 2017

RESPONSÁVEL: Almira Ribas Garms - Prefeita

ASSINATURA: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO.

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS				
Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO GAMMON DE ENSINO			CNPJ 53.840.878/0001-89	
Endereço RUA PREFEITO JAYME MONTEIRO, 791 CENTRO				
Município PARAGUAÇU PAULISTA	Estado SP	CEP 19.700-000	DDD/Telefone 18-3361.9492	FAX 18-3361.9492
Conta Corrente 27.000-8	Banco Bradesco		Agência 0404-9	E-mail fundacao@funge.com.br
Nome do Representante Legal JATHIR RAMOS VIEIRA			CPF 286.671.268-00	
RG / Órgão 4.453.821 SSP/SP	Cargo Presid. Diretoria Executiva		E-mail fundacao@funge.com.br	
Endereço AV. GALDINO, 110 JARDIM PANAMBI			CEP 19.700-000	
Nome do Responsável pelo Projeto ANGELO RICARDO GARCIA			CPF 136.184.668-82	
RG / Órgão 21.800.149 SSP/SP	Cargo Diretor Acadêmico		E-mail angelo_rio@hotmail.com	
Endereço RUA FERNANDO COSTA, 516 BAIRRO BELA VISTA			CEP 19.020-570	
2- OUTROS PARTICIPES				
Nome			CNPJ	
Endereço			DDD/Telefone	
Nome do Responsável pelo Projeto			CPF	
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto Extensão Universitária: Assistência à Agricultura Familiar e Uso da estrutura física pelo departamento de educação e saúde.			Prazo de Execução Meses: 12 Meses.	
Objeto Desenvolvimento de atividades de fortalecimento da agricultura familiar e utilização da estrutura física por órgãos públicos municipais				
Justificativa Promover o incremento da agricultura familiar no município, melhorando as condições de vida dos agricultores, ofertas de alimentos e aproveitando o conhecimento alojado no corpo docente e discente da instituição proponente, trazendo ganhos adicionais na formação profissional dos alunos. Disponibilizar a estrutura física da instituição para atender o departamento de educação.				

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

5 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

5.1 Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Quant.	Unidade	Salário Mensal	Recursos		
							Concedente	Proponente	
TOTAL							0,00	0,00	0,00

5.2 Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Quant.	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Concedente	Proponente	
TOTAL							0,00	0,00	0,00

5.3 Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Quant.	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Concedente	Proponente	
1		Assistência Téc. Ag. Familiar e Uso Esp. Físico							
	1.1	Assistência Técnica Agricultura Familiar							
TOTAL							0,00	0,00	0,00

5.4 Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

8 DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente:

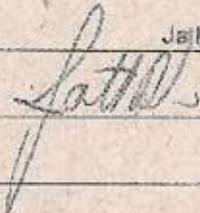
- DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, na forma deste Plano de Trabalho.

- DECLARO não existir no quadro diretivo da conveniada agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Paraguaçu Paulista-SP	24	Maio	2017
Local	Dia	Mês	Ano

Representante Legal do Proponente

Nome: Jahir Ramos Vieira

Assinatura: 

9 APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovo o Presente Plano de Trabalho.

Paraguaçu Paulista-SP	24	Maio	2017
Local	Dia	Mês	Ano

Dirigente do Órgão Municipal Responsável pelo Programa/Projeto

Nome: _____

Assinatura: _____



PLANO DE TRABALHO – 2017

1. DA ENTIDADE

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: **Fundação Gammon de Ensino**

CNPJ: **53.640.876/0001-69**

Endereço: **Rua Prefeito Jayme Monteiro, 791 – Centro**

Município: **Paraguaçu Paulista – UF: São Paulo - CEP: 19.700-000**

Telefone/Fax: **(18) 3361-9492**

E-mail: **fundacao@funge.com.br**

Site: **www.faculdadesgammon.edu.br**

Dias e horários de funcionamento da entidade: **De segunda a sexta-feira das 07h00 às 23h00. Sábado das 13h00 às 17h00.**

Data de Fundação: **26/12/1970** Data de início de atividade no Município: **26/12/1970.**

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Nome do **Presidente**: **JATHIR RAMOS VIEIRA**

Início do mandato: **20/05/2015** Término do mandato: **19/05/2020.**

Nome do **Vice-Presidente**: **ISAIAS MOTA ALVES**

Início do mandato: **20/05/2015** Término do mandato: **19/05/2020.**

Nome do **1º Secretário (a)**: **RICARDO DE PAIVA PEREIRA**

Início do mandato: **28/04/2017** Término do mandato: **19/05/2020.**

Nome do **2º Secretário (a)**:

Início do mandato:

Término do mandato:

Nome do **1º Tesoureiro (a)**:



Início do mandato:

Término do mandato:

Nome do 2º Tesoureiro (a):

Início do mandato:

Término do mandato:

1.3 – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Nome: ARNALDO ROSA GREGGIO

Início do mandato:

Término do mandato: Tempo Indeterminado

Nome: LOURIVAL GASBARRO

Início do mandato:

Término do mandato: Tempo Indeterminado

Nome: MARCOS OLDACK SILVA

Início do mandato:

Término do mandato: Tempo Indeterminado

1.4 – DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel	Não	Sim	Observações
(X) Próprio		X	
() Alugado			
() Cedido			
() Outros			

1.5 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

Nos termos do Título – Artigo 3º dos Estatutos são fins da AFETO: criar, instalar e manter uma Escola de Agronomia e outras escolas e cursos em todos os seus graus, firmar convênios, conceder bolsas de estudos no país; estimular, por qualquer forma, a pesquisa e a investigação científica; promover cursos de aperfeiçoamento ou extensão cultural; prestar serviços técnicos; organizar museus e bibliotecas; desenvolver para a consecução seus objetivos, atividades rurais com fins didáticos.

1.6 – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA OFERTA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.



A instituição, Faculdades Gammon, é herdeira de uma longa tradição no ensino superior em Paraguaçu Paulista. A trajetória tem início através da criação da Fundação Gammon de Ensino, entidade sem fins lucrativos, em 26/12/1970, quando a Assembléia de Constituição aprovou seus estatutos, documento este que traduz o sentimento da comunidade em criar um curso de Agronomia na região oeste do Estado de São Paulo.

Três eram as entidades que compunham a mantenedora: o Instituto Presbiteriano Gammon, com sede na cidade de Lavras, Minas Gerais; a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista e a Associação de Amigos do Ensino de Paraguaçu Paulista, que congregava mais de 800 cidadãos do Município dispostos a contribuir financeiramente, com o empreendimento. Portanto, a constituição da Fundação Gammon de Ensino representou um movimento social inovador, que tendo como motivação o oferecimento de ensino superior na região, conseguiu reunir os esforços de uma entidade religiosa instalada na cidade desde 1943 – com sua escola de ensino básico, a Prefeitura Municipal e a comunidade.

O Instituto Gammon

Deve ser salientada a enorme experiência de ensino agregada ao processo, pelo Instituto Presbiteriano Gammon, que iniciou suas atividades na segunda metade do Século XIX (1873), na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, como uma iniciativa de missionários norte-americanos da Igreja. Alguns anos após o início das atividades educacionais mineiras, veio a criação de cursos especializados em agricultura, em 1908, que evoluiu para a criação de uma Escola de Agricultura que se transformou, com o passar dos anos na conceituada Escola Superior de Agronomia de Lavras, federalizada em 1964 e hoje conhecida como Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O Instituto Gammon em Paraguaçu Paulista

A Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista (ESAPP) foi credenciada em janeiro de 1974, com a autorização através do Decreto nº 73.409,



de 02/01/1974, do curso de Agronomia, reconhecido pelo Decreto nº 81.760, de 06/06/1978.

A implantação da ESAPP representou um momento histórico para a comunidade regional. Até aquele momento o acesso ao nível superior era privilégio dos poucos que tinham condições de buscar a sua formação em centros maiores. A expansão do ensino de graduação ocorreu pela implantação do curso de Zootecnia pela Portaria nº 42 de 15/04/1987, e que foi reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.174, de 11/08/1994.

Encontrando terreno fértil e propício para seu desenvolvimento, a Instituição consolidou-se e naturalmente surgiu a abertura para novos horizontes. As necessidades da sociedade local, reclamando oportunidades de ensino em nível superior, em outras áreas, motivaram a Fundação Gammon de Ensino a ampliar suas ofertas de serviços. Sendo assim resolveu-se dotar a cidade e região, com uma nova Instituição de Ensino Superior, que viesse a atender tais anseios.

Surgiu desta forma, a Faculdade de Ciências Gerenciais (FACIG), criada através da Portaria Ministerial nº 1.282, de 23/11/1998, quando da autorização do seu primeiro curso, o de Administração, com habilitação em Administração Geral. Pela Portaria nº 1.143, de 21/07/1999, foi autorizado o curso de Administração com Habilitação em Gestão de Hotelaria. Esses cursos foram reconhecidos pela Portaria nº 743 de 21/03/2006. Os outros cursos autorizados foram o de bacharelado em Ciências Contábeis, pela Portaria nº 1.332, de 03/09/1999, com reconhecimento pela Portaria nº 662, de 22/09/2006, e de bacharelado em Turismo pela Portaria nº 1.334, de 03/09/1999, e reconhecido pela Portaria nº 663, de 22/09/2006. O último curso a ser autorizado foi o de bacharelado em Secretariado Executivo Trilingue, autorizado pela Portaria nº 1.904, de 29/12/1999, e reconhecido pela Portaria nº 745, de 06/10/2006.

Ao longo dos anos, as duas instituições mantidas pela Fundação Gammon de Ensino, a Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista (ESAPP) e a Faculdade de Ciências Gerenciais (FACIG), prestaram valiosos serviços à comunidade local e regional. No entanto, os tempos mudaram e, com a enorme evolução no campo educacional, com surgimento de novas demandas e, para se adaptar a um novo perfil administrativo verificou-se a necessidade de se fazer a unificação das mantidas.



Assim foi feito, e a Instituição unificada passou a ser denominada Faculdades Gammon, que se tornou responsável por manter o lema adotado pela Instituição pioneira, lema este do Instituto Presbiteriano Gammon, um dos fundadores da Mantenedora FUNGE: "Criado para a glória de Deus e para o progresso do homem".

2 - DO SERVIÇO

2.1 - NOME DO SERVIÇO:

Extensão Universitária: Assistência à Agricultura Familiar;
Uso do espaço físico da instituição.

2.2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Serviço realizado com o objetivo de levar os alunos para aprenderem na prática o que é estudado em sala de aula. Auxiliando e orientando o pequeno produtor rural. Ceder as instalações esportivas, campus, anfiteatro, viveiro, laboratórios para órgãos públicos municipais quando for necessário.

Possui caráter filantrópico.

2.3 - DADOS DO COORDENADOR DO SERVIÇO OU RESPONSÁVEL EM GARANTIR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO:

Nome: Esp. Fábio Alexandre de Paiva Vieira

Formação Profissional: Engenheiro Agrônomo, Arquiteto e Urbanista.

2.4 - DADOS DA EQUIPE DE REFERENCIA DO SERVIÇO:

Nome: Dr. José Carlos Pires

Formação Profissional: Engenheiro Agrônomo.

Nome: Esp. Isaias Mota Alves

Formação Profissional: Engenheiro Florestal.



Nome: Esp. Marcelo Tondatti

Formação Profissional: Engenheiro Agrônomo.

Nome: Dr. Fabio Augusto Manetti

Formação Profissional: Engenheiro Agrônomo.

Nome: Dra. Moniki Campos Janegitz

Formação Profissional: Engenheira Agrônoma.

Nome: Dr. Hugo Cesar Rodrigues Moreira Catão

Formação Profissional: Engenheiro Agrônomo.

2.5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

12 Meses: Junho/2017 até Maio/2018.

2.6 – JUSTIFICATIVA:

Promover o incremento da agricultura familiar no município, melhorando as condições de vida dos agricultores, ofertas de alimentos e aproveitando o conhecimento alojado no corpo docente e discente da instituição proponente, trazendo ganhos adicionais na formação profissional dos alunos.

Disponibilizar a estrutura física da instituição para os Departamentos de Educação e Saúde.

2.7 – USUÁRIO/PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO:

Público Alvo do Serviço são as escolas de ensino municipal e os órgãos públicos que usarão as dependências do campus da instituição e os pequenos produtores rurais beneficiados pela assistência dos alunos universitários.



2.8 – OBJETIVO GERAL:

Oferecer ao pequeno produtor rural orientação e assistência com relação a atividades rurais, melhorando sua produtividade e lucratividade. Disponibilizar às comunidades assistenciais e departamentos municipais de Paraguaçu Paulista/SP sua estrutura e equipamentos para capacitação e desenvolvimentos técnicos, bem como, oferecer local totalmente equipado para futuros eventos a serem realizados.

2.9 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

PROMOVER: o desenvolvimento de atividades inter gerenciais;

FAVORECER: as trocas de experiência, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

COMPLEMENTAR: novos conhecimentos;

ASSEGURAR: rentabilidade;

POSSIBILITAR: maior aproveitamento técnico e espaço físico;

ESTIMULAR: as atividades agroindustriais, sociais e educacionais;

CONTRIBUIR: para o engrandecimento humano;

2.10 – METAS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO PROPOSTO:

Disponibilizar alunos, professores e estrutura física para cumprimento das atividades propostas.

2.11 – UNIDADE DE EXECUÇÃO:

Nome do espaço Físico: Campus Urbano da FUNDAÇÃO GAMMON DE ENSINO

Rua Prefeito Jayme Monteiro, 791 Centro

Município: Paraguaçu Paulista/SP CEP: 19.700-000

Telefone/Fax: (18) 3361.9492

E-mail: fundacao@funge.com.br



Descrição do espaço físico: No campus urbano da FUNDAÇÃO GAMMON DE ENSINO possui:

- Anfiteatro totalmente equipado com lotação para 240 pessoas;
- Salas de Aulas todas devidamente equipadas com ar condicionado, multimídia e retroprojeto;
- Viveiro de mudas em plena atividade com mudas nativas, ervas medicinais entre outras;
- Marcenaria devidamente equipada pronta para funcionamento;
- Quadra poliesportiva Coberta e Descuberta;
- Campo de Futebol e Pista de Atletismo.

2.12 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

Período de funcionamento para atividades será o mesmo da Instituição, ou seja, de Segunda a Sexta-feira: 07h00 às 23h00 e aos Sábados: 13h00 às 17h00.

2.13 – ABRANGÊNCIA:

Campus da FUNDAÇÃO GAMMON DE ENSINO.

2.14 – METODOLOGIA E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

As atividades a serem desenvolvidas e seus cronogramas serão realizados de acordo com a solicitação de serviço realizada pela Prefeitura.

2.15 – FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

A solicitação de assistência do pequeno produtor rural será recebida pela Prefeitura que encaminhará ao Coordenador de Projetos da Fundação Gammon de Ensino para que este encaminhe aos estagiários, com assistência do docente que irá orientar o aluno na sua área de atuação.



Quanto ao uso das dependências da instituição por órgãos municipais a reserva deverá ser contatada com o funcionário responsável: Sr. Adenir Aparecido da Costa.

2.16 – IMPACTO ESPERADO:

Espera-se com essas ações melhorar a produtividade do pequeno produtor rural e conseqüentemente sua lucratividade dando à população de Paraguaçu Paulista variedade de produtos e melhoria da qualidade de vida.

Com relação a disponibilizar a estrutura para o Município espera-se oferecer um espaço equipado e que atenda o que for necessário.

2.17 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O Coordenador de Projetos ficará responsável pelo monitoramento dos universitários quanto a assistência aos pequenos produtores, preocupando-se em ver se o aluno está conseguindo juntamente com os docentes atender a expectativa esperada.

O Coordenador de Projetos ficará responsável também por acompanhar todas as outras atividades oferecidas e atendidas para Prefeitura Municipal, registrando esses eventos e arquivando essas atividades.

2.18 – FORMAS DE REPASSE:

O repasse será feito Mensalmente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 12 parcelas iguais, iniciando em Junho de 2017 até Maio de 2018; valor este que será creditado em conta e ser informada pela FUNGE.

Paraguaçu Paulista, 24 de Maio de 2017.


Jathir Ramos Vieira
Presidente da Diretoria Executiva da Funge